



MENSAGEM Nº 109/2019.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 3.685, de 06 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Empresarial de Imbituba, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDURB/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.183/2019.

Altera dispositivos da Lei nº 3.685, de 06 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Empresarial de Imbituba, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.685, de 06 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os valores disposto no caput deverão ser aplicados exclusivamente no Município de Imbituba, em despesas destinadas à preservação da ordem pública, tais como equipamentos em geral, fardamentos, materiais diversos, veículos, serviços, cursos em geral e transferir recursos financeiros previstos na lei nº 5.011 de 17 de abril de 2019.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito